

RESOLUÇÃO nº 02/2018

“Altera o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Fazenda Vilanova.”

A **Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Fazenda Vilanova - RS**, representada por **Marcos Adriano Lerner**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Fazenda Vilanova, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Altera a redação do § 3º, do artigo 59, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Fazenda Vilanova, passando a ter a seguinte redação:

Art. 59.

§ 3º – No caso de Licença de Vereador, conforme o art. 21, deste Regimento Interno, o Suplente de Vereador empossado assume as funções nas Comissões que era ocupada pelo Vereador Licenciado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Fazenda Vilanova, 11 de maio de 2018.

MARCOS ADRIANO LERNER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Vereadores, 11 de maio de 2018.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 05/2018

O Regimento Interno somente poderá ser reformado ou alterado mediante proposta da Mesa diretora, de um terço dos Vereadores ou por Comissão Especial, através de projeto de resolução.

Sendo assim, estamos propondo a alteração do art. 59, §3º, para possibilitar que os suplentes de vereadores, quando empossados no cargo, possam ocupar as funções nas Comissões e desempenham seu Mandato Legislativo na plenitude.

Fazenda Vilanova, RS, 11 de maio de 2018.

MARCOS ADRIANO LERNER

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES